

Gabinete da Reitoria
Comissão Permanente de Seleção - COPERSE
Edital COPERSE nº 08/2026, de 28 de julho de 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL
DA SAÚDE DA UFRGS - RIS 2027**

Programa de Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva
Programa de Residência Integrada em Saúde Bucal
Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por meio da Comissão Permanente de Seleção e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG, torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo RIS 2027, que se destina ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovados pela Câmara de Pós-Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme Ata nº 6, da Reunião Ordinária da COREMU, de 05 de outubro de 2023, a seguir indicados:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAIS

Residência Integrada em Saúde Bucal

Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais
Estomatologia
Odontopediatria
Periodontia

Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva

Anestesiologia Veterinária
Cirurgia de Pequenos Animais
Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos
Clínica e Cirurgia de Grandes Animais
Clínica Médica de Pequenos Animais
Diagnóstico Microbiológico Veterinário
Diagnóstico por Imagem Veterinário
Patologia Clínica Veterinária
Patologia Veterinária

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Edital estabelece suas normas em conformidade com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009 e alterações, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital, em seus Apêndices e Anexos e será executado pela Comissão Permanente de Seleção – COPERSE/UFRGS. O Edital e demais publicações do Processo Seletivo RIS 2027 serão disponibilizados na página da seleção, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/. O Portal do Candidato está disponível no seguinte endereço portalcandidato.ufrgs.br. Os eventos mencionados no Edital seguem o horário de Brasília-DF.

1.2 - O Processo Seletivo RIS 2027 obedecerá ao seguinte **Cronograma**:

DATA/PERÍODO	EVENTOS
28/7/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – RIS 2027, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
Das 12h de 28/7 a 21/8/2026	Período de inscrições no Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – RIS 2027, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
28/7 a 24/8/2026	Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas escritas objetiva e dissertativa, por candidatos com deficiência ou necessidades especiais comprovadas (conforme item 6.16.2 deste Edital), pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br .
28/7 a 24/8/2026	Período para solicitação de uso do nome social, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br .
28/7 a 24/8/2026	Período para solicitação de correção cadastral - exclusivamente nome e data de nascimento, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br .
28/7 a 24/8/2026	Período para solicitação de horário especial – candidato sabatista - pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br .
28/7 a 26/8/2026	Período para envio do termo de autodeclaração, via portalcandidato.ufrgs.br , pelos candidatos inscritos para o Sistema de Reserva de Vagas e pelos candidatos indígenas ou quilombolas, para fins de isenção automática do pagamento da taxa de inscrição prevista no Art. 7, da Resolução nº 119/2026.
24/8/2026	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.
26/8/2026	Data limite para envio do termo de autodeclaração, via portalcandidato.ufrgs.br , dos candidatos inscritos para reserva de vagas.
26/8/2026	Data limite para comprovar pagamento da inscrição efetuado no período definido no Edital e não registrado pela COPERSE.
08/9/2026	Divulgação do local de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br .
12/9/2026 (Sábado)	Aplicação da Prova Escrita - início às 14h.
14/9/2026 – 15h	Divulgação do gabarito das questões objetivas, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
Das 15h do dia 14/9 até as 15h do dia 17/9/2026	Período para solicitação de recurso do gabarito das questões objetivas, no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br .
18/9/2026, às 15h	Divulgação dos gabaritos finais das questões objetivas, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
21/9/2026, às 14h	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
24/9 a 7/10/2026	Prova de Currículo - Somente para os candidatos às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva. Envio de documentos, na forma de arquivo digital, no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br .
14/10/2026 - às 15h	Divulgação do resultado da Prova Escrita Dissertativa – Exceto para os candidatos às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ . Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Currículo - Somente para os candidatos às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
Das 15h do dia 14/10 até as 15h do dia 19/10/2026	Período para apresentação de recurso do resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa, (Usuário externo – SEI), em ufrgs.br/conecte-se/ (Usuário externo – SEI), conforme item 8.2.6 deste Edital . Período para apresentação de recurso quanto o resultado preliminar da Prova de Avaliação de Currículo (Usuário externo – SEI), em ufrgs.br/conecte-se/ (Usuário externo – SEI), conforme item 8.3.4 deste Edital .
23/10/2026	Divulgação do Resultado após recursos da Prova Escrita Dissertativa, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ . Divulgação do Resultado após recursos da Prova de Avaliação de Currículo, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
26/10/2026	Sorteio público (se houver).

26/10/2026	Divulgação da Lista final de classificados, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
De 3/11 até as 16h do dia 6/11/2026	Período de envio dos documentos de matrícula para e-mail divulgado juntamente com a lista de classificados pelo Sistema de Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas.
De 9/11 até as 16h do dia 19/11/2026	Realização das Comissões de Verificação e Análise de documentação e da autodeclaração para ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas.
24/11/2026	Resultado da análise da documentação e da verificação de autodeclaração dos classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas. A informação do resultado será enviada diretamente para o e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
De 25/11 até as 16h do dia 27/11	Período para solicitação de recurso aos resultados da análise da documentação e da verificação de autodeclaração dos classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas.
30/11/2026	Resposta aos recursos dos resultados da análise documentação e verificação de autodeclaração dos classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas a ser enviada diretamente para e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
De 11/02/2027 até as 17h de 15/02/2027	Período de matrícula. As orientações serão divulgadas em ufrgs.br/coperse/ris-2027/ .
18/02/2027	Início da segunda chamada de Matrícula (se houver).
01/03/2027	Início do período letivo e apresentação da documentação original.

2 - DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNI OU MULTIPROFISSIONAL E DO PÚBLICO ALVO

2.1 - A RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNI OU MULTIPROFISSIONAL constitui-se em ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada às profissões que se relacionam com o trabalho na área de saúde, sob a forma de especialização em área profissional caracterizada por educação em serviço, desenvolvida em **regime de dedicação exclusiva** e realizada sob supervisão docente-assistencial. Tem como objetivos o aperfeiçoamento e a especialização dos trabalhadores da área da saúde, visando à elevação dos padrões de desempenho profissional e científico, em consonância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos conforme as especificidades descritas no **Apêndice 1**, que são parte deste Edital.

2.2 - O público alvo do RIS 2027 são os diplomados em cursos de graduação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, residentes no Brasil, de acordo com os respectivos quadros de vagas apresentados **no item 04 deste Edital**. Serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação, expedidos por Instituição de Ensino Superior, desde que declarem, do candidato, a conclusão ou efetivas condições de conclusão do respectivo curso de graduação **até a data de matrícula**, estabelecida no calendário deste Edital, no pretendido Programa de Residência apresentado pelo presente Edital.

2.2.1 - Para o Programa de Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva, modalidade uniprofissional, somente poderão se inscrever Médicos(as) Veterinários(as) comprovadamente graduados há, **no máximo**, 3 anos, a contar da data de publicação do Edital.

3 - DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

3.1 - A ocupação das vagas oferecidas para cada Programa de Residência em Área Profissional da Saúde será realizada em dois sistemas de ingresso, sendo eles:

- a) por ampla concorrência;
- b) por reserva de vagas – nos termos da Resolução nº 119, de 29 de maio de 2026, do Conselho Universitário – CONSUN/UFRGS, que regulamenta o Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação da UFRGS, para os seguintes grupos:
 - I. pessoas negras (pretas e pardas);
 - II. pessoas indígenas;
 - III. pessoas quilombolas;
 - IV. pessoas com deficiência;
 - V. pessoas travestis e transexuais;
 - VI. pessoas refugiadas, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil; e
 - VII. pessoas migrantes em condições de vulnerabilidade social no Brasil.

3.1.1 - O candidato inscrito no Sistema de Reserva de Vagas concorrerá, automaticamente, também pelo Sistema de Ampla Concorrência.

3.2 - O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas, conforme Resolução nº 119, de 29 de maio de 2026, do Conselho Universitário – CONSUN/UFRGS, deverá assinalar, no ato da inscrição, uma das seguintes modalidades de concorrência:

- I. **modalidade C1** - pessoa autodeclarada negra (preta ou parda);
- II. **modalidade C2** - pessoa autodeclarada indígena;
- III. **modalidade C3** - pessoa autodeclarada quilombola;
- IV. **modalidade C4** - pessoa autodeclarada com deficiência
- V. **modalidade C5** - pessoa autodeclarada travesti ou transexual;
- VI. **modalidade C6** - pessoa autodeclarada refugiada, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil;
- VII. **modalidade C7** - pessoa autodeclarada migrante em condições de vulnerabilidade social no Brasil.

3.3 - O candidato que optar por concorrer em modalidade do Sistema de Reserva de Vagas deverá encaminhar termo de autodeclaração correspondente à modalidade escolhida, devidamente assinado e acompanhado de justificativa, bem como dos documentos específicos previstos neste Edital, quando aplicáveis, nos termos do art. 6º da Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, após a inscrição, no período estabelecido no cronograma. Os modelos de termo de autodeclaração estão disponíveis em ufrgs.br/coperse/ris-2027/.

3.3.1 - O candidato que, no ato da inscrição, optar concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e **NÃO ENCAMINHAR** o termo de autodeclaração correspondente à modalidade de concorrência ou encaminhar termo de autodeclaração sem observância do estabelecido no art. 6º da Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS (*sem sua assinatura ou assinatura de terceiros previstos; em branco, desacompanhado dos documentos específicos exigidos e/ou ilegível/rasurado*), será remanejado para o Sistema de Ampla Concorrência e concorrerá somente às vagas destinadas ao Sistema de Ampla Concorrência.

3.4 - É vedada ao candidato qualquer alteração na inscrição registrada, inclusive do sistema e/ou modalidade de Reserva de Vagas.

3.5 - Do total das vagas oferecidas em cada Programa de Residência da UFRGS, será garantido, no mínimo 30% (trinta por cento) para o Sistema de Reserva de Vagas, conforme distribuição apresentada nos quadros do item 4, a seguir.

4 - DAS VAGAS

4.1 - As vagas ofertadas no RIS 2027, por Programa, categoria profissional e especialidade, bem como por sistema de ingresso e modalidade de reserva de vagas seguem o disposto nos quadros a seguir.

Quadro I – Vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

Programa	Categoria Profissional	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	Total de Vagas por categoria	Total de Vagas do Programa
SAÚDE COLETIVA	Biologia	1	1	2	18
	Biomedicina	1	1	2	
	Enfermagem	1	1	2	
	Farmácia	1	1	2	
	Medicina Veterinária	1	1	2	
	Nutrição	1	1	2	
	Saúde Coletiva	3	1	4	
	Serviço Social	1	1	2	
Total de vagas		10	8	18	18

A ocupação das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas observará o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional e a ordem decrescente da nota final dos(as) candidatos(as) classificados/as. Caso não haja candidatos/as classificados/as em número suficiente para o preenchimento das 8 vagas reservadas ou o limite para a categoria profissional tenha sido atingido, as vagas remanescentes serão destinadas ao Sistema de Ampla Concorrência, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada categoria profissional.

Quadro II - Vagas para as Residências Uniprofissionais

Programa	Categoria Profissional	Especialidade	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas	Total de Vagas por especialidade
SAÚDE BUCAL	Cirurgião(ã)-dentista	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais	1	1	2
	Cirurgião(ã)-dentista	Estomatologia	2	2	4
	Cirurgião(ã)-dentista	Odontopediatria	1	1	2
	Cirurgião(ã)-dentista	Periodontia	2	1	3
Total de vagas			6	5	11
SAÚDE ANIMAL E COLETIVA	Médico(a) Veterinário(a)	Anestesiologia Veterinária	3	1	4
	Médico(a) Veterinário(a)	Cirurgia de Pequenos Animais	3	2	5
	Médico(a) Veterinário(a)	Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos	1	1	2
	Médico(a) Veterinário(a)	Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	1	0	1
	Médico(a) Veterinário(a)	Clínica Médica de Pequenos Animais	4	2	6
	Médico(a) Veterinário(a)	Diagnóstico Microbiológico Veterinário	1	0	1
	Médico(a) Veterinário(a)	Diagnóstico por Imagem Veterinária	2	1	3
	Médico(a) Veterinário(a)	Patologia Clínica Veterinária	1	1	2
	Médico(a) Veterinário(a)	Patologia Veterinária	1	1	2
Total de vagas			17	9	26
A ocupação das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas obedecerá em cada especialidade , a ordem decrescente da nota final dos/as candidatos/as classificados/as e o limite de vagas estabelecido por especialidade. Não havendo candidatos/as aprovados/as para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao Sistema de Ampla Concorrência, observando o limite de vagas estabelecido para cada especialidade.					

4.2 - Os candidatos classificados para as vagas do Sistema de Reserva de Vagas (autodeclarado preto ou pardo; indígena; quilombola; pessoa com deficiência; pessoa trans; pessoa refugiada ou com visto humanitário; migrante em condições de vulnerabilidade social) serão solicitados a apresentar documentação e comparecer junto às Comissões de Análise e Verificação, designadas pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), conforme o caso, de acordo com o estabelecido nos itens 14 e 15 deste Edital.

5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1 - A divulgação do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas do Processo Seletivo, bem como a informativos e avisos, será feita em ufrgs.br/coperse/ris-2027/.

5.2 - Os horários referidos neste Edital seguirão o horário de Brasília-DF.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição no **RIS 2027** deverá ser realizada pelo **formulário de inscrição**, que estará disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/, das 12h do dia **28/7/2026** até às 23h59min do dia **21/8/2026**.

6.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer corretamente os seus dados de identificação, bem como informar endereço de e-mail, que será utilizado para contato durante o Processo Seletivo e matrícula.

- 6.3 - As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade. A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e procedimentos publicados na página do Processo Seletivo RIS 2027, através de Editais, Manuais/Anexos/Apêndices ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 6.4 - Ao realizar sua inscrição, o candidato fica ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua prova serão divulgados publicamente, nas formas citadas no item 6.3. Não sendo possível a exclusão desses dados das listagens publicadas.
- 6.5 - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo diplomados ou em processo de diplomação nos cursos de graduação descritos **no item 4 deste Edital**, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas. Na data da matrícula, estabelecida no cronograma deste Edital, os aprovados deverão apresentar o diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação.
- 6.5.1 - O candidato graduado em instituição estrangeira deverá ter o diploma devidamente revalidado por instituição brasileira competente **até a data da matrícula**, conforme cronograma do presente Edital, e respeitando a data estabelecida pelo respectivo programa.
- 6.5.2 - O candidato graduado em instituição estrangeira deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e direito legal do exercício da profissão, conforme o estabelecido pelo respectivo Conselho Profissional.
- 6.5.3 - Para o Programa de Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva, modalidade uniprofissional, somente poderão se inscrever Médicos(as) Veterinários(as) comprovadamente graduados há, **no máximo**, 3 anos, a contar da data de publicação do Edital.
- 6.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá OPTAR por somente **UM dos Programas de Residência deste Edital**. É vedada a inscrição em mais de um Programa e/ou mais de uma Categoria Profissional e/ou especialidade.
- 6.6.1 - Caso o candidato venha a se inscrever em mais de uma das vagas constantes nos quadros de vagas **do item 4 deste Edital**, será considerada válida a última inscrição registrada e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) ao pagamento de outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s). No caso do candidato isento, será considerada a última inscrição registrada.
- 6.7 - O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), que deverá ser pago mediante emissão do boleto bancário, ao término da inscrição ou, em formato de segunda via, disponível no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br.
- 6.7.1 - Candidatos indígenas ou quilombolas terão isenção automática do pagamento do valor da taxa de inscrição no RIS 2027, desde que, após a inscrição, enviem o termo de autodeclaração, nos termos da Resolução nº 119/2026, do CONSUN/UFRGS, disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/, via Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, até o dia **26/8/2026**. Caso o termo de autodeclaração não seja enviado, a inscrição será cancelada e o candidato não poderá realizar a prova na data prevista pelo Edital, a menos que tenha realizado o pagamento da inscrição, até a data limite, dia **24/8/2026**.
- 6.7.1.1 - Para candidatos indígenas ou quilombolas, o termo de autodeclaração, conforme Resolução nº 119/2026, do CONSUN/UFRGS, destina-se tanto para a solicitação de isenção automática, quanto para a concorrência em modalidade do Sistema de Reserva de Vagas. O não envio do termo de autodeclaração acarretará no indeferimento da isenção automática, bem como no indeferimento da concorrência na modalidade do Sistema de Reserva de Vagas escolhida no ato da inscrição.
- 6.8 - Os candidatos pagantes devem efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data limite, dia **24/8/2026**.
- 6.9 - A inscrição provisória será homologada pela COPERSE SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição, salvo para candidatos que obtiveram isenção do valor da inscrição pelo Edital de isenção e candidatos indígenas e quilombolas que enviarem documentação de comprovação de sua condição, conforme estabelecido no item 6.7.1.

6.10 - A COPERSE não processará, em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido **(24/8/2026)** para o pagamento do valor da inscrição.

6.11 - Em caso de o pagamento ter sido agendado, mas não efetivado até a data limite (24/8/2026) e, em caso de o pagamento ter sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela COPERSE.

6.12 - O candidato que obteve a isenção do valor da inscrição, mediante participação no Edital COPERSE nº 5/2026, referente ao Programa de concessão do benefício de isenção da taxa de inscrição no RIS 2027, deverá efetuar sua inscrição nos termos deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente a informação sobre a isenção.

6.13 - A informação do registro de pagamento do valor da inscrição estará disponível no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, 48 horas após sua efetivação.

6.14 - No caso de o candidato consultar o Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br e constatar que não houve registro do pagamento efetuado, deverá enviar à COPERSE, impreritivamente até o dia 26/8/2026, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, cópia de boa qualidade dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição ou confirmação da condição de isenção, emitido pela COREMU/UFRGS, no caso de indígenas e quilombolas, sob pena de ser considerado não-inscrito.

6.15 - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar corretamente o número do seu CPF e todos os dados de identificação solicitados. Para acesso ao local de provas, será exigida a apresentação de documento oficial, que contenha o número do CPF informado na inscrição e fotografia atualizada do candidato. Os documentos de identificação aceitos para acesso ao local de prova e realização das provas do Processo Seletivo RIS 2027 estão previstos no item 10.5.1 deste Edital.

6.16 - Solicitação de atendimento especial para realização das provas do Processo Seletivo RIS 2027.

6.16.1 - O **candidato Sabatista** (*aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração*) que deseja realizar a prova Processo Seletivo RIS 2027, em horário especial, deverá, **obrigatoriamente**, formalizar solicitação por meio de preenchimento de Declaração específica, disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/, que deverá ser enviada pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período de **28/7 a 24/8/2026**. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo.

6.16.1.1 - A resposta à solicitação do candidato Sabatista será disponibilizada no Portal do Candidato, até **28/8/2026**.

6.16.1.2 - O candidato Sabatista, que **não entregar** a Declaração para solicitação de horário especial para a realização das provas do dia **12/9/2026**, nos termos do item 6.16.1, realizará as provas do dia 12/9/2026 no horário definido no item 10 deste Edital.

6.16.2 - O **candidato com deficiência ou necessidades especiais**, que desejar atendimento especial para realização das provas, deverá formalizar solicitação específica à COPERSE, após a efetivação (pagamento) de sua inscrição. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3.298/1999, serão ofertadas condições necessárias para a realização das provas do Processo Seletivo RIS 2027, de acordo com as características da deficiência ou necessidade especial de cada candidato, levando-se em consideração disposições legais aplicáveis, critérios de viabilidade e razoabilidade, exceto adaptações de **conteúdo** das provas.

6.16.2.1 - Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais, de caráter **PERMANENTE** ou **TEMPORÁRIO**, devem **OBRIGATORIAMENTE** solicitar atendimento especial para a realização da prova, IMPRETERIVELMENTE, no período de **28/7 a 24/8/2026**, mediante envio do formulário de solicitação de atendimento especial, disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/, e da documentação comprobatória, nos seguintes termos:

- I. Laudo ou atestado médico, contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a respectiva nomenclatura da condição médica (doença e/ou problema relacionado com a saúde), emitido por um especialista na área e/ou Médico da Família. Nos casos de necessidades específicas de **caráter temporário**, o laudo/atestado médico deve possuir data de emissão inferior a 2 (dois) anos, a partir da data de início das inscrições do RIS 2027. Nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências de **caráter permanente**, o laudo/atestado médico tem validade indeterminada. O laudo ou atestado médico, emitido a partir da vigência da Resolução nº 2.381/2024, do Conselho

Federal de Medicina (CFM), em 20/06/2024, deverá ser apresentado seguindo as determinações da referida resolução e conter os dados de contato do médico. A Universidade reserva-se o direito de confirmar a emissão do laudo/atestado junto ao profissional. Não serão aceitos documentos carimbados e com assinatura manual.

- II. No caso de transtorno específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) o candidato deverá apresentar laudo com a descrição do transtorno, emitido e assinado por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a identificação da entidade e do profissional declarante, devendo possuir data de emissão inferior a 2 (dois) anos, a partir da data de início das inscrições.

6.16.2.2 - O formulário de solicitação de atendimento especial e a documentação comprobatória da necessidade especial, **APÓS** a efetivação (pagamento) de sua inscrição ou, no caso do candidato isento, do registro da sua inscrição, deverão ser enviados para análise, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período de **28/7 a 24/8/2026**. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo.

6.16.2.3 - A resposta à solicitação de atendimento especial será disponibilizada no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, até **28/8/2026**.

6.16.3 - Os candidatos que necessitem de atendimento especial em decorrência de acidentes e/ou incidentes após a data limite para solicitação de atendimento especial (**24/8/2026**), poderão fazê-la até a data da realização do Processo Seletivo RIS 2027, desde que envie à COPERSE/UFRGS, o formulário de solicitação e a documentação comprobatória, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

6.16.4 - O candidato que não encaminhar o formulário de solicitação de atendimento especial e a devida documentação comprobatória, conforme descrita no item 6.16.2.1 ou que tiver sua solicitação de atendimento especial indeferida, deverá realizar as provas em condição normal, no local designado pela UFRGS, informado no Portal do Candidato.

6.16.5 - A correção de dados cadastrais do candidato (**exclusivamente nome e data de nascimento**) deverá ser solicitada **APÓS** a efetivação (pagamento) da inscrição ou do registro da inscrição definitiva, no caso do candidato isento, por meio de formulário específico, disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/. O formulário, junto com cópia de documento de identificação do candidato, deve ser enviado pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período previsto no Cronograma. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo. A resposta à solicitação de correção de dados cadastrais do candidato será disponibilizada no Portal do Candidato, conforme Cronograma.

6.16.6 - É facultado ao candidato a inscrição no Processo Seletivo RIS 2027 com o **uso do nome social** (*nome pelo qual a pessoa "se identifica e é socialmente reconhecida", independentemente da aferição da condição ou opção de gênero*), desde que, após realizar sua inscrição, solicite tratamento pelo nome social. A solicitação deve ser feita por meio do Termo de Responsabilidade, disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/, e deve ser enviada para análise, acompanhada de cópia de documento de identidade, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período de **28/7 a 24/8/2026**. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo.

6.16.6.1 - **O candidato que já tenha inserido seu NOME SOCIAL no documento de identificação oficial, NÃO deve enviar o termo de responsabilidade, devendo inscrever-se com o seu nome atual, registrado no documento de identificação.**

6.16.6.2 - A resposta à solicitação de uso do Nome Social será disponibilizada no Portal do Candidato, até **28/8/2026**.

6.16.7 - Fica assegurado o direito à amamentação, nos termos da lei nº 13.872/2019, à candidata que for mãe e tenha filho de até 6 (seis) meses de idade até o primeiro dia da realização da prova. A solicitação de atendimento especial deve ser feita conforme item 6.16.2. Após a solicitação, a COPERSE/UFRGS fará contato, por e-mail, para solicitar a indicação de acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, e solicitar o envio da certidão de nascimento. A reposição do tempo de prova ocorrerá nos termos da lei nº 13.872/2019.

6.16.8 - O candidato inscrito para o Sistema de Reserva de Vagas deverá enviar termo de autodeclaração assinado com justificativa acerca de sua modalidade escolhida no ato da inscrição, conforme Resolução nº 119/2026, do CONSUN/UFRGS. Os modelos de termo de autodeclaração encontram-se disponíveis em ufrgs.br/coperse/ris-2027/. O envio do termo de autodeclaração assinado, acompanhado de justificativa, bem como os documentos específicos previstos neste Edital,

quando aplicáveis, deve ser realizado pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br, no período de **28/7 a 26/8/2026**. A documentação deve estar na forma de arquivos digitais (.pdf, .jpg ou .jpeg), com informações legíveis (sem cortes, rasuras ou emendas) e com tamanho máximo de 5Mb cada arquivo.

6.16.8.1 - Os candidatos **indígenas** deverão enviar o seguinte documento:

a) Autodeclaração do candidato indígena assinada pelo candidato e por lideranças da sua comunidade ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo.

6.16.8.2 - Os candidatos **quilombolas** deverão enviar os seguintes documentos:

a) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou Certidão de Autodefinição para Comunidades Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares.

b) Autodeclaração do candidato sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo candidato, por representante de Associação Comunitária reconhecida e duas testemunhas membros da Comunidade Quilombola, sendo uma delas membro da Associação, acompanhada de ata ou nominata da última eleição da diretoria da Associação.

6.17 - A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.18 - Não haverá devolução do valor do pagamento da taxa de inscrição.

6.19 - Em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas no ato da inscrição ou nos documentos apresentados ao longo do Processo Seletivo, o candidato poderá ter cancelada a sua inscrição, além de ficar sujeito a outras implicações legais, nas esferas civil, penal e administrativa.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do Processo Seletivo serão realizadas conforme o Cronograma deste Edital. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

7.1 - Prova Escrita Objetiva, Escrita Dissertativa e Avaliação de Currículo

O Processo Seletivo para os Programas de Residência uniprofissional em **Saúde Bucal** e multiprofissional em **Saúde Coletiva**, compreenderá uma Prova Escrita com questões objetivas e questões dissertativas. Os candidatos inscritos no Programa de Residência em **Saúde Animal e Coletiva** farão uma Prova Escrita com questões objetivas e Prova de Avaliação de Currículo.

7.1.1 - Prova Escrita: parte objetiva

A parte objetiva da Prova Escrita será constituída por 30 (trinta) questões, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), sendo apenas 1 (uma) correta, de acordo com a opção de Programa, conforme quadros a seguir. As questões serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos constantes no **Apêndice 2** deste Edital e os critérios de avaliação estão explicitados no item **8.1** deste Edital.

Quadro VI - Programa Multiprofissional					
Programa	Número de questões	Conteúdo Programático Comum a todos os Programas	Categoria Profissional	Número de questões	Conteúdo Programático Específico do Programa
Saúde Coletiva	10	Conforme item 1 do Apêndice 2 deste Edital	Biologia	20	Conforme item 2.1 do Apêndice 2 deste Edital
			Biomedicina		
			Enfermagem		
			Farmácia		
			Medicina Veterinária		
			Nutrição		
			Saúde Coletiva*		
			Serviço Social		

* A área de graduação em Saúde Coletiva contempla apenas os egressos de cursos cujo diploma designe **Bacharel em Saúde Coletiva** ou **Bacharel em Saúde Pública**.

Quadro VII - Programas Uniprofissionais					
Programa	Especialidade	Número de questões	Conteúdo Programático Comum a todos os Programas	Número de questões	Conteúdo Programático Específico por Especialidade
Saúde Bucal*	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais	10	Conforme item 1 do Apêndice 2 deste Edital	20	item 2.2.1 do Apêndice 2
	Estomatologia			20	item 2.2.2 do Apêndice 2
	Odontopediatria			20	item 2.2.3 do Apêndice 2
	Periodontia			20	item 2.2.4 do Apêndice 2
Saúde Animal e Coletiva**	Anestesiologia Veterinária	10	Conforme item 1 do Apêndice 2 deste Edital	20	item 2.3.1 do Apêndice 2
	Cirurgia de Pequenos Animais			20	item 2.3.2 do Apêndice 2
	Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos			20	item 2.3.3 do Apêndice 2
	Clínica e Cirurgia de Grandes Animais			20	item 2.3.4 do Apêndice 2
	Clínica Médica de Pequenos Animais			20	item 2.3.5 do Apêndice 2
	Diagnóstico Microbiológico Veterinário			20	item 2.3.6 do Apêndice 2
	Diagnóstico por Imagem Veterinário			20	item 2.3.7 do Apêndice 2
	Patologia Clínica Veterinária			20	item 2.3.8 do Apêndice 2
	Patologia Veterinária			20	item 2.3.9 do Apêndice 2

* O candidato deverá possuir diploma ou apresentar certificado de conclusão do curso em **Odontologia** na data da matrícula.

** O candidato deverá possuir diploma ou apresentar certificado de conclusão do curso em **Medicina Veterinária** na data da matrícula.

7.1.2 - Prova Escrita: parte dissertativa

A parte dissertativa da Prova Escrita será constituída por **duas questões analítico-reflexivas** próprias a cada Programa de Residência **sob a forma de uma Cena em Saúde, conforme conteúdos programáticos - Apêndice 2**. A Cena em Saúde corresponde à descrição de uma situação-problema envolvendo um indivíduo ou grupo de indivíduos, para a qual se requer intervenção profissional, sendo a construção abrangente dessa intervenção o objeto da dissertação do candidato. As questões dissertativas compreenderão enunciados com as descrições das Cenas em Saúde, que deverão ser abordadas pelo candidato, por meio manuscrito, de forma analítico-reflexiva. Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem **8.2.3** deste Edital e no **Apêndice 3**.

7.1.3 - Prova de Avaliação de Currículo.

7.1.3.1 - Para os inscritos no Programa de **Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva** haverá uma Avaliação de Currículo.

7.1.3.2 - A Prova de Avaliação de Currículo consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato conforme as normas especificadas neste Edital.

7.1.3.3 - Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem 8.3 e no **Apêndice 4** deste Edital.

8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1 - Prova Escrita: parte objetiva

8.1.1 - A parte objetiva da Prova Escrita será composta por 30 questões, sendo **eliminatória e classificatória para os candidatos do Sistema de Ampla Concorrência e somente classificatória para os candidatos pelo Sistema de Reserva de Vagas**.

8.1.2 - Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos do Sistema de Ampla Concorrência que não alcançarem o mínimo de 12 (doze) acertos, equivalente a (40%), na parte objetiva da Prova Escrita.

8.1.3 - Serão considerados, para avaliação da parte dissertativa da Prova Escrita, os seguintes candidatos classificados:

a) Até quatro vezes o número total de vagas oferecidas em cada ênfase dos Programas uniprofissionais ou categoria profissional do Programa multiprofissional para a qual o candidato tenha se inscrito, sendo que todos os candidatos empatados na última vaga disponível para a seleção participarão desta etapa.

b) Para os candidatos inscritos no Sistema de Reserva de Vagas, que comparecerem à Prova Escrita, a parte dissertativa será avaliada independentemente da pontuação ou da classificação obtida na parte objetiva.

8.1.4 - A parte objetiva da Prova Escrita versará sobre os temas listados no **Apêndice 2** deste Edital, conforme Programa/ênfase ou Programa/categoria profissional para a qual o candidato tenha se inscrito.

8.1.5 - A apresentação de recurso quanto às questões objetivas do Processo Seletivo RIS 2027 ou quanto ao gabarito preliminar deverá ser realizada pelo candidato, no **Portal do Candidato** portalcandidato.ufrgs.br, **das 15h do dia 14/9/2026 até as 15h do dia 17/9/2026**.

8.2 - Prova Escrita: parte dissertativa

8.2.1 - A parte dissertativa da Prova Escrita será composta por 2 questões, cada uma valendo 20 pontos, versando sobre os temas listados no **Apêndice 2** – item 2 Conteúdos Específicos - deste Edital, conforme Programa para o qual o candidato tenha se inscrito.

8.2.2 - A parte dissertativa da Prova Escrita é **eliminatória e classificatória para os candidatos do Sistema de Ampla Concorrência e somente classificatória para os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas**.

8.2.3 - Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta para realização das questões dissertativas. O candidato que, no espaço destinado para a resposta de questão dissertativa, inserir assinatura, rubrica, marcas e sinais ou qualquer outra forma de identificação, fora do campo próprio destinado para identificação, não terá sua resposta para a questão dissertativa avaliada.

8.2.4 - A avaliação da parte dissertativa da Prova Escrita levará em conta a construção argumentativa e a coerência com abordagens dos respectivos campos de saber do Programa de Residência para o qual o candidato tenha se inscrito.

8.2.5 - O resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa será divulgado no dia 14/10/2026, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/.

8.2.6 - A apresentação de recurso quanto ao resultado da Prova Escrita Dissertativa deve ser realizada mediante abertura de processo, em ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) **das 15h do dia 14/10/2026 até as 15h do dia 19/10/2026**, que deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Seleção - COPERSE.

8.2.7 - O resultado final da Prova Escrita Dissertativa será divulgado no dia 23/10/2026, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/.

8.3 - Prova de Avaliação de Currículo *(somente para os candidatos inscritos no Programa de Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva)*

8.3.1 - Os candidatos inscritos no Programa de Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva deverão encaminhar, obrigatoriamente, **o currículo documentado** e os **documentos obrigatórios, listados a seguir**, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br.

- a) Diploma de Graduação, ou declaração institucional de provável formando até a data da matrícula (cópia autenticada em cartório ou cópia eletrônica com certificação digital);
- b) Histórico Escolar Oficial do Curso de Graduação (cópia autenticada em cartório ou cópia eletrônica com certificação digital);
- c) Documento de Identidade, com CPF (cópia autenticada em cartório ou cópia eletrônica com certificação digital);
- d) Declaração de autenticidade dos documentos;

8.3.1.1 - É obrigatório o envio do **currículo documentado** e dos **documentos listados**. O não envio implicará na **desclassificação** do candidato.

8.3.2 - Para a Prova de Avaliação de Currículo, os aspectos avaliados no Histórico Escolar serão a média final das notas ou menções de todas as disciplinas cursadas, obtidas no curso de graduação, conforme critérios contidos no item 7.1.3 e no Apêndice 4. Os aspectos analisados no currículo serão atividade acadêmica e/ou científica, formação complementar e atividade profissional comprovadas, conforme o disposto no Apêndice 4.

8.3.3 - O resultado preliminar da Prova de Avaliação de Currículo será divulgado no dia 14/10/2026, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/.

8.3.4 - Eventuais recursos quanto à Prova de Avaliação de Currículo deverão ser apresentados pelos candidatos, ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) **das 15h do dia 14/10/2026 até as 15h do dia 19/10/2026** e encaminhados à COPERSE.

8.3.5 - O resultado final da Prova de Avaliação de Currículo será divulgado no dia 23/10/2026, em ufrgs.br/coperse/ris-2027/.

9 - DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, conforme quadros abaixo.

9.1 - **Quadro VIII** - Pontuação para o cálculo da média ponderada dos candidatos inscritos para concorrer às vagas do **Programa de Residência multiprofissional em Saúde Coletiva e uniprofissional em Saúde Bucal**, pelo Sistema de Ampla Concorrência:

Avaliação	Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Eliminatório e Classificatório	12 acertos (Equivalente a 40%)
Prova Escrita Dissertativa	2	0,4	Eliminatório e Classificatório	16 pontos obtidos na soma das duas questões (Equivalente a 40%)

9.2 - **Quadro IX** - Pontuação para o cálculo da média ponderada dos candidatos inscritos para concorrer às vagas no **Programa de Residência uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva**, pelo Sistema de Ampla Concorrência.

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Eliminatório e Classificatório	12 acertos (Equivalente a 40%)
Avaliação de Currículo	-	0,4	Classificatório	-

9.2.1 - A nota final dos candidatos que concorrerem pelo Sistema de Ampla Concorrência será obtida pela soma das pontuações da Prova Escrita Objetiva e da Avaliação de Currículo. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **50 pontos**. A classificação final observará a ordem decrescente das notas obtidas e o número de vagas disponíveis na área.

9.3 - **Quadro X** - Pontuação para o cálculo da média ponderada dos candidatos inscritos para concorrer às vagas do **Programa de Residência multiprofissional em Saúde Coletiva e uniprofissional em Saúde Bucal**, pelo acesso por Reserva de Vagas.

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Classificatório	-
Prova Escrita Dissertativa	02	0,4	Classificatório	-

9.4 - **Quadro XI** - Pontuação para o cálculo da média ponderada dos candidatos inscritos para concorrer às vagas no **Programa de Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva**, pelo acesso por Reserva de Vagas:

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Classificatório	-
Avaliação de Currículo	-	0,4	Classificatório	-

9.4.1 - A nota final dos candidatos inscritos nas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas será obtida pela soma das pontuações da Prova Escrita Objetiva e da Avaliação de Currículo. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **42,5 pontos**, nos termos da Resolução nº 119/2026 do CONSUN/UFRGS. A classificação final observará a ordem decrescente das notas obtidas e do número de vagas disponíveis.

10 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

10.1 - A aplicação das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa será realizada no dia **12/9/2026 (sábado)**, com início às **14h**. **Os candidatos devem comparecer no local designado às 13h30min.**

10.2 - O local de realização das provas será divulgado, individualmente, no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br no dia **8/9/2026**.

10.3 - O tempo para a realização das provas será de 4 (quatro) horas.

10.3.1 - Neste tempo, os candidatos aos Programas de Saúde Bucal e Saúde Coletiva deverão resolver as questões objetivas, dissertativas e transcrever as respostas para as respectivas folhas de resposta.

10.3.2 - Neste tempo, os candidatos ao Programa de Saúde Animal e Coletiva deverão resolver as questões objetivas e transcrever as respostas para as respectivas folhas de resposta.

10.4 - Será de inteira responsabilidade do candidato a transcrição das respostas do caderno de questões para as respectivas folhas de respostas. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.5 - O candidato, para ingressar na sala de prova e realizar as provas do Processo Seletivo RIS 2027, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá apresentar **documento de identificação oficial, com fotografia de fisionomia atual, físico ou digital**.

10.5.1 - Os seguintes documentos são válidos e aceitos para fins de identificação e acesso à sala de prova:

- Nova Carteira de Identidade Nacional – CIN;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (*expedida a partir da Lei nº 9.503/1997*);
- Carteira ou Cédula de Identidade (antigo RG) – *somente se possuir o CPF*;
- Carteira expedida por Ordens ou Conselhos que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- Passaporte – *somente se possuir CPF*;
- E-Título – *somente se possuir foto*.

10.5.2 - A versão digital do documento de identificação deve ser apresentada no respectivo **aplicativo oficial**, não sendo aceitas capturas de tela.

10.5.3 - Não serão aceitos para fins de identificação e acesso à sala de prova:

- a) protocolos de solicitação dos documentos listados no item 10.5.1;
- b) fotografias ou cópias (xerox) de documentos físicos de identificação permitidos, mesmo que autenticadas;
- c) documentos em que conste "não alfabetizado" no campo de assinatura;
- d) cartão físico do CPF (de plástico ou papel) e/ou comprovante impresso ou digital de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) apresentação de dois ou mais documentos, com objetivo de completar as informações faltantes em cada documento (exemplo: cartão CPF físico e RG antigo, sem CPF);
- f) documentos com dados ou foto rasurada ou com fisionomia de criança, que não permita a identificação do candidato, ainda que conste o CPF;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, em modelo emitido antes da Lei nº 9.503/1997;
- k) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani);
- l) documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;
- m) quaisquer outros documentos não previstos, ainda que emitidos pelo Poder Público, como crachás ou cartões para fins de registros administrativos, de acesso, de identificação estudantil, de identidade funcional de qualquer natureza.

10.5.4 - Boletim de ocorrência policial **NÃO** será aceito como documento de identificação e nem permitirá acesso à sala de prova, independente de perda ou roubo de documento.

10.6 - É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documento oficial com foto, **físico ou digital**, para sua identificação e acesso à sala de prova. O candidato que não o fizer, não poderá acessar a sala de prova e nem realizar as provas do Processo Seletivo RIS 2027.

10.7 - A UFRGS não se responsabiliza pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou do aplicativo do Gov.br por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, indisponibilidade de conexão com a Internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital no dia da aplicação das provas.

10.8 - Não será aceito documento de identificação que não possua o CPF informado na inscrição; que não contenha foto com fisionomia atual do candidato ou que não estejam legíveis as informações.

10.9 - Não será permitido o ingresso no local de aplicação de prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da aplicação.

10.10 - A COPERSE poderá fazer, no dia de aplicação da prova e durante a sua realização, a coleta de impressão digital de todos os candidatos, como forma de identificação.

10.11 - Durante a realização das provas, é vedado o porte, manuseio, uso, consulta a livros, jornais, revistas, cadernos, anotações impressas ou manuscritas, relógios de qualquer tipo, e quaisquer outros dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, embalagem de acondicionamento de alimento com componente digital para regular/apresentar temperatura (lancheira elétrica/recarregável), cigarro eletrônico, óculos com lentes escuras, smartphone, telefone celular, tablet, wearable tech (tecnologias vestíveis, como relógios, roupas, pulseiras, anéis e/ou óculos inteligentes), máquina calculadora, teclado, agenda eletrônica e/ou similares, Ipod, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer acessório, transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, assim como qualquer outro material incomum à realização da prova. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva, deverá solicitar atendimento especial conforme disposto no subitem 6.16.2 deste Edital.

10.12 - Caso o candidato se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela COPERSE. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. A embalagem de segurança com os pertences do candidato ficará com o próprio candidato.

10.13 - Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente excluído do Processo Seletivo. Se o candidato for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.14 - A COPERSE poderá, na aplicação de prova, utilizar detector de metais para revista eletrônica em candidatos.

10.15 - Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes, que tenha solicitado atendimento especial, conforme subitem 6.16.2 deste Edital. Casos excepcionais serão analisados pela COPERSE.

10.16 - O candidato deverá responder a Prova Escrita utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.17 - É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para a adequada realização de sua Prova Escrita. A COPERSE **NÃO** fornecerá canetas a candidatos.

10.18 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, revistas, folhetos ou anotações, nem o uso de calculadora ou de equipamentos eletrônicos.

10.19 - O candidato somente poderá se retirar da sala de prova uma hora (1h) após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões, o candidato somente poderá se retirar da sala de prova uma hora e meia (1h30min) após o início. O candidato não poderá anotar o gabarito de suas respostas de prova.

10.20 - Os candidatos terão direito de permanecer na sala de prova até que o último candidato conclua a mesma, desde que permaneçam em silêncio.

10.21 - Após concluir a prova e retirar-se da sala de prova, o candidato somente poderá fazer uso de sanitários nas dependências do local de prova se for autorizado pela Coordenação do Prédio e se estiver acompanhado de um fiscal.

10.22 - Para realizar a Prova Escrita, os candidatos aos Programas de Saúde Bucal e Saúde Coletiva receberão um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas para a parte objetiva e uma Folha de Respostas para a parte dissertativa. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. As Folhas de Respostas estarão pré-identificadas, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a inserção de sua assinatura no local designado.

10.22.1 - Para realizar a Prova Escrita, os candidatos aos Programas de Saúde Coletiva e Animal receberão um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas para a parte objetiva. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Resposta estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a inserção de sua assinatura no local designado.

10.23 - Ao concluir a Prova Escrita, o candidato deverá entregar as Folhas de Respostas ao fiscal da sala. Caso não entregue, será eliminado do Processo Seletivo.

10.24 - Não serão computadas questões objetivas que não tiverem a resposta assinalada na Folha de Respostas, bem como questões que contenham mais de uma resposta ou que o campo de resposta tenha sido rasurado.

11 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (*Somente para os candidatos às vagas do Programa de Residência em Área Profissional em Saúde Animal e Coletiva*)

11.1 - Para a realização da Prova de Avaliação de Currículo, o/a candidato terá que fazer o download do arquivo intitulado "planilha_avaliação_currículo.xls", que estará disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/. O candidato será responsável por preencher a planilha eletrônica no programa Microsoft Excel, digitalizar os documentos comprobatórios e enviá-los, **da zero hora do dia 24/9/2026 até as 23h59min do dia 7/10/2026**, na forma de arquivo digital, pelo Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br. O envio do documento "**planilha_avaliação_currículo.xls**" em outro formato (.pdf, .docx) implicará na anulação de toda a planilha.

11.2 - As instruções para o preenchimento da planilha eletrônica estão dispostas no arquivo intitulado "**Instruções_planilha_eletrônica.doc**", que deverá ser lido antes do preenchimento da mesma. Ao final desta instrução, há uma declaração de autenticidade dos documentos que o candidato deve assinar. O arquivo estará disponível em ufrgs.br/coperse/ris-2027/, juntamente com a planilha eletrônica, e poderá ser executado no programa Microsoft Word.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1- A classificação dos candidatos em cada programa/especialidade ou programa/categoria profissional será feita pela ordem decrescente das notas finais, SEPARADAMENTE PARA CADA TIPO DE INGRESSO.

12.2 - Serão considerados classificados no Sistema de Ampla Concorrência os candidatos cuja classificação em cada Programa/especialidade ou Programa/categoria profissional seja menor ou igual ao número de vagas destinadas ao Sistema de Ampla Concorrência.

12.3 - A ocupação das vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas será efetuada pelos candidatos optantes por esse Sistema que não foram classificados nas vagas no Sistema de Ampla Concorrência.

12.3.1 - A ocupação das vagas do Sistema de Reserva de Vagas obedecerá, em cada Programa/especialidade ou Programa/categoria profissional, a ordem de classificação dos melhores colocados entre os candidatos inscritos no Sistema de Reserva de Vagas, **considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada especialidade nos Programas uniprofissionais ou categoria profissional no Programa multiprofissional.**

12.3.2 - As vagas do Sistema de Reserva de Vagas somente serão destinadas ao Sistema de Ampla Concorrência quando não houver candidatos classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas aptos a assumi-las, conforme o limite de vagas estabelecido para cada especialidade nos programas uniprofissionais ou categoria profissional no programa multiprofissional.

12.4 - Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação, separadamente para cada tipo de ingresso (Sistema de Ampla Concorrência e Sistema de Reserva de Vagas), e o prazo estabelecido na Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012.

12.5 - No caso de ainda restarem vagas após o chamamento do último candidato aprovado em cada Programa, considerando as vagas por especialidade ou categoria profissional, as vagas ficarão em aberto, respeitando o número de vagas por categoria profissional, aprovadas pelo MEC para cada Programa desenvolvido pela UFRGS.

12.6 - Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º critério - maior nota na Prova Escrita Dissertativa (para os candidatos aos Programas de Saúde Bucal e Saúde Coletiva);
- 2º critério - maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- 3º critério - maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- 4º critério - sorteio público.

13 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 - A divulgação dos resultados do Processo Seletivo RIS 2027 ocorrerá em ufrgs.br/coperse/ris-2027/, conforme cronograma deste Edital.

13.2 - Juntamente com a divulgação dos resultados, serão disponibilizadas as instruções para encaminhamento da documentação de matrícula, solicitada no item 14 deste Edital, conforme o sistema de ingresso.

14 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

14.1 - O envio da documentação é requisito para a efetivação da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga no sistema de ingresso para o qual se inscreveu. Deverão ser apresentados, por meio eletrônico, cópia digital dos seguintes documentos:

a) Termo de Ciência, a respeito da necessidade de inexistência de vínculos cumulativos a partir do primeiro dia letivo (01/03/2027). Esse termo será substituído, ao primeiro dia letivo, pela assinatura de Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;

b) Comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, (exceto profissionais de Saúde Coletiva) conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos recém-formados serão aceitos comprovantes de encaminhamento do registro nos Conselhos Regionais do Estado do Rio Grande do Sul. Em caso de candidatos de outros estados, serão aceitos Registros Profissionais do Conselho Regional do Estado de domicílio. No entanto, nesse último caso, ficará condicionada a apresentação de comprovação de solicitação de vinculação ao Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul no dia de ingresso na Residência (01/03/2027), conforme calendário estabelecido neste Edital. Os candidatos convocados que não apresentarem este documento não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.

c) Documento de Identidade com CPF. Documentos aceitos:

- Carteira de Identidade Nacional (CIN), expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida a partir da Lei nº 9.503 de 01/07/1997;
- Carteira ou Cédula de Identidade (expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares)
- Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, e controladores do exercício profissional (desde que contenham fotografia e número do CPF);
- Documento físico: cópia autenticada em cartório

d) Foto digital 3x4;

e) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço. Em caso de candidatos de outros estados ou municípios fora da região metropolitana de Porto Alegre, poderá ser apresentado comprovante de residência atual. No entanto, nesse último caso, ficará condicionada a apresentação do comprovante de residência atualizado, quando do primeiro dia letivo (01/03/2027) [cópia autenticada em cartório ou cópia eletrônica com certificação digital];

f) Diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino Superior. No caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, esse deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula (cópia autenticada em cartório ou cópia eletrônica com certificação digital/verificação de autenticidade);

14.2 - Os candidatos ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas deverão apresentar, além dos documentos arrolados acima, os seguintes documentos comprobatórios:

I - PESSOA PRETA E PARDA: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo I deste Edital e documento oficial de identificação com foto.

II - PESSOA INDÍGENA: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma autodeclaração étnico-racial indígena, com assinatura da liderança (reconhecida pela FUNAI) do coletivo indígena com o qual a pessoa possui vínculo, atestando seu pertencimento étnico, conforme o modelo disposto no Anexo II deste Edital;

III - PESSOA QUILOMBOLA: Autodeclaração e declaração da sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas e declaração da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) de que residem em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, conforme o modelo disposto no Anexo III deste Edital.

IV - PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo IV; breve relato histórico da deficiência, em texto livre, redigido em no máximo uma folha de Papel A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, mais documentos abaixo relacionados para cada tipo de deficiência, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio:

Pessoa com deficiência física:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

Pessoa com deficiência visual:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo X deste Edital, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital, contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021 e Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU);
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

Pessoa com deficiência auditiva:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo IX deste Edital, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do/a profissional habilitado/a (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

Pessoa com deficiência mental:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do/a psicólogo/a (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

Pessoa com transtorno do espectro autista:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo XII deste Edital, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

Pessoa com deficiência múltipla:

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Anexo XIII deste Edital, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional deste Edital contendo todos os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e/ou Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU);
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do/a médico/a.

V - PESSOA TRANS (transexuais, transgêneros e travestis): Formulário de autodeclaração disposto no Anexo V deste Edital.

VI - PESSOA REFUGIADA OU COM VISTO HUMANITÁRIO: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo VI deste Edital; cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) vinculada à situação de refúgio, ou do Documento de identidade estrangeiro (RNE), vinculado à situação de refúgio, dentro do prazo de validade; Decisão expedida pelo CONARE que comprove a situação de refugiado OU protocolo de solicitação de refúgio OU visto expedido pelo Estado Brasileiro por acolhida humanitária dentro do prazo de validade OU documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar; Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros – Celpe-Bras (se tiver) OU sua publicação em Diário Oficial da União, diploma de ensino superior reconhecido no Brasil, na forma da lei.

VII - PESSOA MIGRANTE EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL: Formulário de autodeclaração disposto no Anexo VII e documento comprobatório expedido por uma Secretaria Estadual de Assistência Social.

14.3 - A documentação acima relacionada é de apresentação obrigatória e o não envio, para e-mail divulgado juntamente com a lista de classificados, implicará perda da vaga.

14.4 - Os documentos sem assinatura não serão homologados.

14.5 - Os casos envolvendo litígio na autodeclaração e comprovação da identidade das pessoas inscritas dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados pelos órgãos competentes desta Universidade.

15 - DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

15.1 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

15.1.1 - A análise da documentação da condição de pessoa com deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, na Súmula nº 45/2009 da AGU, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012. A documentação será analisada pela Comissão de Análise de Documentação, instituída especificamente para este fim.

15.1.2 - O Laudo Médico enviado deve seguir o modelo disponível nos Anexos IV e VII a XIII deste Edital, conforme a deficiência informada.

15.1.3 - Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

15.1.4 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

15.1.4.1 - Pessoa com deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

15.1.4.2 - Pessoa com deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

15.1.4.3 - Pessoa com deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

15.1.4.4 - Pessoa com visão monocular - fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

15.1.4.5 - Pessoa com deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

15.1.4.6 - Pessoa com transtorno do espectro autista- transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

15.1.4.7 - Pessoa com deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

15.2 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO:

- ÉTNICO-RACIAL (pessoa preta ou parda)
- ÉTNICO-RACIAL (indígena)
- ÉTNICO-RACIAL (quilombola)
- DE IDENTIDADE DE GÊNERO (pessoa trans)
- DE CONDIÇÃO LEGAL NO PAÍS (pessoa refugiada ou com visto humanitário)
- DE CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE (pessoa migrante em condições de vulnerabilidade social)

15.2.1 - Após a entrega de toda documentação descrita no item 14, nas datas indicadas no cronograma deste Edital, os candidatos classificados pelo Sistema de Reserva de Vagas autodeclarados pessoas pretas ou pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas trans; pessoas refugiadas ou com visto humanitário; migrantes em condições de vulnerabilidade social (C1; C2; C3; C5; C6; C7) deverão comparecer perante a Comissão de Verificação, em horário e local a ser divulgado em ufrgs.br/coperse/ris-2027/.

15.2.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária, conforme o item 14 deste Edital.

15.2.3 - O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Verificação no mínimo, trinta (30) minutos antes do horário a ser informado, conforme item 15.2.1 deste Edital, portando documento de identificação oficial, com foto, atualizado e original.

15.2.4 - É facultado ao candidato autodeclarado pessoa preta ou parda; indígena; quilombola; pessoa trans; pessoa refugiada ou com visto humanitário; migrante em condições de vulnerabilidade social a apresentação de documentos e/ou fotografias que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela Comissão, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

15.2.5 - O candidato autodeclarado pessoa preta ou parda; indígena; quilombola; pessoa trans; pessoa refugiada ou com visto humanitário; migrante em condições de vulnerabilidade social, será identificado e, então, será chamado individualmente para sua sessão específica, quando apresentará a Autodeclaração e demais documentos facultados, conforme item 15.2.4.

15.2.6 - A verificação será realizada por uma comissão composta por, no mínimo, três (3) membros.

15.2.7 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

15.2.8 - Serão homologados na etapa de Análise e Verificação os candidatos inscritos e classificados no Sistema de Reserva de Vagas autodeclarados pretas ou pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas trans; pessoas refugiadas ou com visto humanitário; migrantes em condições de vulnerabilidade social, que tenham a condição confirmada pela Comissão de Verificação.

15.2.9 - Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão de Análise e Verificação, na data e local a ser informados, conforme item 15.2.1 deste Edital ou que não tenha a condição confirmada pelas respectivas Comissões de Análise e Verificação.

16 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO PELAS COMISSÕES

16.1 - O resultado das análises e verificação pela respectiva comissão será informado **direta e exclusivamente** para o endereço de e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição.

16.1.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta de endereço de e-mail no momento da inscrição.

16.1.2 - É de inteira responsabilidade do candidato verificar a caixa de entrada/*spam* de seu e-mail para ciência do recebimento do resultado da Análise e Verificação.

16.1.3 - É de inteira responsabilidade do candidato responder à solicitação de confirmação de recebimento da mensagem do resultado da Análise e Verificação.

16.1.4 - A COREMU não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do candidato, das normas descritas nos itens 16.1 a 16.1.3 acima.

17 - DO RECURSO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO PELAS COMISSÕES

17.1 - O candidato poderá apresentar um (1) único recurso fundamentado em face da não homologação.

17.2 - O recurso deverá ser encaminhado, no período indicado no cronograma deste Edital, exclusivamente, em ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissionais em Saúde, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

17.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

17.4 - O encaminhamento do recurso somente estará concluído após o envio de confirmação de recebimento do mesmo.

17.5 - O resultado do recurso será divulgado exclusivamente ao candidato, pelo endereço de e-mail informado na inscrição.

17.6 - Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de dois (2) dias úteis a partir da solicitação feita ao candidato, enviada para endereço de e-mail informado na inscrição.

17.7 - Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao apresentar o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e, além destes:

I - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III - para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

17.8 - Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

18 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

18.1 - Para fins de matrícula nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Turmas 2027, o candidato aprovado deve estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

18.2 - O candidato aprovado, se estrangeiro, deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e gozar do direito legal para o exercício da profissão, conforme o respectivo Conselho Profissional.

18.3 - O candidato aprovado não pode estar vinculado na data da matrícula, como profissional residente, a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tampouco de outras Instituições.

18.4 - O candidato aprovado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, durante o período de inserção em Programa de Residência a que se refere este Edital, seja presencial ou online.

18.5 - No ato de ingresso na Residência (01/03/2027) o candidato deverá:

- apresentar o Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;
- apresentar comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, (exceto profissionais de Saúde Coletiva) conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos de outros estados, deverá apresentar a vinculação ao Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul. Os candidatos convocados que não apresentarem este documento **nessa fase**, não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.
- apresentar para conferência de veracidade os seguintes documentos:
 - Documento de Identidade com CPF (original ou cópia autenticada);
 - Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço.
 - Diploma de Graduação (original ou cópia autenticada) ou Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino Superior (original ou cópia autenticada); ou, no caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente, até a data da matrícula;

18.6 - Os candidatos ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas deverão apresentar, além dos documentos arrolados acima, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Pessoa preta ou parda: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

II - Pessoa indígena: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

III - Quilombola: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

IV - Pessoa com deficiência: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Análise.

V - Pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis): Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

VI - Pessoa refugiada ou com visto humanitário: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

VII - Migrante em condições de vulnerabilidade social: Autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação.

19 - DA BOLSA: Valor, Duração e Carga horária

19.1 - Os candidatos matriculados nas vagas oferecidas no Processo Seletivo receberão Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica, atualmente no valor bruto mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021. Conforme a Portaria Interministerial MEC/MS nº 10, de 6 de novembro de 2025, os residentes poderão receber auxílio-permanência correspondente a 10% (dez por cento) do valor bruto da bolsa, atualmente equivalente a R\$ 410,61 (quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos), a ser pago mensalmente a partir do mês seguinte ao deferimento do requerimento, observadas as normas e os procedimentos operacionais vigentes.

19.1.1 - A concessão do incentivo-permanência está condicionada à NÃO oferta de moradia ou de qualquer auxílio-moradia pela Universidade.

19.1.2 - A efetivação da bolsa de residência, bem como do auxílio-permanência, ficará condicionada a finalização do cadastro no Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIGRESIDENCIA) do Ministério da Saúde, pelo Residente matriculado.

19.1.3 - O cadastro inicial do residente no Portal SIGRESIDENCIAS será realizado pela COREMU/UFRGS com base nas informações e nos documentos apresentados no ato da matrícula. Caberá ao residente acessar o sistema, conferir os dados cadastrados e concluir, dentro do prazo estabelecido, as etapas que forem de sua responsabilidade. A não finalização do cadastro poderá impedir a implementação e o pagamento da bolsa de residência e do auxílio-permanência, não cabendo à UFRGS responsabilidade por atrasos decorrentes do descumprimento dessa obrigação pelo residente.

19.2 - A duração máxima da bolsa é de 2 (dois) anos para os todos os Programas integrantes deste Edital, exceto para o de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais, cuja bolsa é de 3 (três) anos.

19.3 - A execução dos Programas de Residência 2027 da UFRGS está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes às Bolsas de Educação pelo Trabalho.

19.4 - A carga horária é de 60 horas semanais, em regime de **dedicação exclusiva**.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O Cronograma para a realização do Processo Seletivo poderá ser alterado pela COPERSE/UFRGS, mediante decisão motivada. Caso ocorra, a divulgação será feita na página do Processo Seletivo, preservados prazo razoáveis, sem prejuízo aos candidatos.

20.2 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sendo que a inexatidão das informações, a irregularidade dos documentos ou a não comprovação dos mesmos, no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, em quaisquer das etapas da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes a partir de sua inscrição;
- fizer uso de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do mesmo;
- for apanhado em flagrante, portando materiais, artefatos ou adereços não permitidos nos termos dos subitens 10.11, 10.12 e 10.13 deste Edital, ou utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- recusar submeter-se à revista por detector de metais durante a aplicação de prova;
- não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no Cronograma deste Edital;
- for incorreto ou descortês para com coordenadores, fiscais ou representantes da COPERSE/UFRGS;
- ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e sem ter entregue as Folhas de Respostas, conforme especificado no subitem 10.23;
- infringir ou recusar-se a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital;
- não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada para a matrícula no Cronograma deste Edital, no caso de ser selecionado/a, ou não participar das bancas de análise e verificação propostas, ou ainda, não comparecer no dia de início das atividades, sem justificativa legal.

20.3 - Em caso de indícios, a qualquer tempo, mesmo após a realização de matrícula, de que houve descumprimento dos requisitos estabelecidos no item 18 deste Edital, a apuração será realizada mediante abertura de processo administrativo pela COREMU/UFRGS, observando normativas internas e orientações da Procuradoria-Geral da UFRGS, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

20.3.1 - Em caso de comprovação do descumprimento dos requisitos estabelecidos no item 18 deste Edital e consequente matrícula de modo irregular como profissional residente, o discente poderá ser desligado, bem como poderá ter que realizar a devolução integral do valor das bolsas recebidas no período compreendido entre o seu ingresso até o momento de seu desligamento, conforme constar na decisão do processo administrativo de apuração.

20.3.2 - A apuração de descumprimento de requisitos estabelecidos no item 18 deste Edital será realizada mediante processo administrativo, observando normativas internas orientações da Procuradoria-Geral da UFRGS, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

20.4 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, Apêndices e Anexos e no regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

20.5 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela COPERSE/UFRGS, conforme normativas da UFRGS e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

Porto Alegre-RS, 28 de julho de 2026.
Profa. Stella de Faria Valle
Coordenadora da COREMU/UFRGS

APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFRGS

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS configuram uma ação formativa para favorecer a inserção qualificada de profissionais em áreas prioritárias ao Sistema Único de Saúde, colaborar com o desenvolvimento de profissionais para a construção da integralidade da atenção sanitária e incentivar a participação dos trabalhadores da área na promoção e educação da saúde. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos com a participação de gestores do Sistema Único de Saúde, envolvendo serviços que constituem cenários de prática próprios ou conveniados, de âmbito locorregional, interinstitucional e intersetorial, abrangendo instâncias e serviços de educação, cultura e assistência social, além da saúde propriamente dita, em Porto Alegre e região metropolitana; vivências e estágios em programas parceiros, além de estágios optativos em municípios do país ou no exterior.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS levam em conta a realidade local e regional e modelos indicados pelas pactuações intergestores em saúde com a Universidade, visando ao aperfeiçoamento e à especialização como estratégia para a inserção profissional, tanto em programas, projetos, ações e atividades, como em regiões ou territórios constantes das prioridades do Sistema Único de Saúde. Os Programas são avaliados e autorizados junto ao Sistema Nacional de Residências em Saúde - SINAR e os projetos de curso de residência aprovados no Sistema de Pós-Graduação *Latu Sensu* da UFRGS.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, referidos neste Edital, serão desenvolvidas em 60 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, não podendo o profissional residente acumular outras atividades profissionais ou formativas em simultaneidade. O candidato selecionado como profissional residente fará jus à Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos – Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021), em conformidade com o especificado na Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, creditado conforme o cronograma do Ministério da Saúde, através do Sistema de Informações Gerenciais do PRÓ-RESIDENCIAS (SIGRESIDENCIAS). A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2027, modalidade multiprofissional, da UFRGS está condicionada à autorização do programa bem como a concessão de bolsas pelo Ministério da Saúde.

Os Programas elencados no presente Edital apresentam-se como “Residência Integrada em Saúde” por resultarem da integração da formação com o trabalho, favorecerem atividade de trabalho com supervisão docente-assistencial, articularem atividade de aprendizagem com orientação profissional e agregarem a ocupação profissional com a condução das políticas públicas. A Residência Integrada em Saúde também obtém sua definição do fato de buscar a equipe multiprofissional, os saberes interdisciplinares, o rompimento com a fragmentação das práticas, posturas e condutas de interface interinstitucional e intersetorial e o acolhimento das diversidades humanas e singularidades socioculturais.

Os Programas de Residência Integrada em Saúde da UFRGS contemplarão cenários de prática nos âmbitos gerencial, sociocultural, tecnoassistencial e participativo; instâncias de gestão, intersetoriais e de controle social; bem como atividades de ensino e pesquisa.

Os profissionais residentes dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS, na modalidade multiprofissional, receberão acompanhamento docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da Universidade e dos serviços de saúde implicados, com duração de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses letivos. O itinerário formativo se distribui em 80% da carga horária total em atividades práticas ou teórico-práticas e 20% da carga horária total em atividades teóricas ou de orientação à pesquisa. Os profissionais residentes deverão atender à entrega de Trabalho Final no formato Trabalho de Conclusão de Residência, podendo o mesmo apresentar características de produção científica, técnica ou artística, sob supervisão temática e metodológica por orientador com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida, submetida à avaliação por examinador também com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida.

Aos profissionais concluintes dos Programas de Residência Integrada em Saúde, multiprofissionais ou uniprofissionais, referidos neste Edital, aprovados em todas as atividades do percurso formativo e no Trabalho de Conclusão de Residência, será conferido certificado no âmbito da pós-graduação *lato sensu*, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva**, prevista no presente Edital, conta com um Programa de cooperação interinstitucional da UFRGS com os órgãos de gestão, atenção e controle social do Sistema Único de Saúde para favorecer a qualificação interprofissional em dois grandes eixos da ação em saúde coletiva: “Política, Planejamento e Avaliação no Setor da Saúde” e “Epidemiologia, Vigilância e Promoção da Saúde em Redes e Serviços”. A área profissional da Saúde Coletiva envolve o domínio do campo de enfermidades transmissíveis, vigilância epidemiológica, vigilância

sanitária e vigilância em saúde ambiental; o estudo dos processos de determinação ou de condicionamento histórico e social em saúde e o conhecimento da administração e planificação de serviços, programas e políticas.

Envolve a circulação e permanência em cenários de prática vinculados às Redes de Atenção da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e outros cenários pactuados com a Universidade que atuam com propostas de intervenção com a participação popular, abertas ao controle social, competentes para o planejamento setorial, gestão de processos, organização e avaliação de sistemas e serviços, identificação dos recursos tecnológicos, financeiros e intersetoriais mais eficazes e eficientes para fazer frente às realidades encontradas.

Os Programas de **Residência Integrada em Saúde Bucal (RISB)**, da Faculdade de Odontologia, tem como especialidade: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais, Estomatologia, Periodontia e Odontopediatria.

Constituem-se como programas de educação em serviço destinados à Odontologia, integrados às Redes de Atenção à Saúde, com foco no trabalho em saúde, objetivam ampliar o conceito de saúde, integrando o credenciamento federal das Residências em Área Profissional da Saúde pelo Ministério da Educação.

A RISB, em todos os seus Programas, visa ao aperfeiçoamento especializado de Cirurgiões-Dentistas, nos termos da Reforma Sanitária brasileira, com construção de competências que englobam: a excelência clínico-cirúrgica em áreas específicas da Odontologia e no campo da saúde coletiva, habilidades em gestão na e para saúde, conhecimento de políticas públicas de saúde vigentes e de ciências humanas e sociais em saúde. Visa, também, oportunizar a construção de competências e habilidades necessárias para realizar assistência, gestão e avaliação, controle social e educação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Os programas de Residência Integrada em Saúde Bucal desenvolverão suas ações de maneira integrada à rede pública de saúde e dividir-se-ão em dois eixos de formação: eixo de saúde coletiva e eixo de área temática.

A **Residência em Saúde Animal e Coletiva**, da Faculdade de Veterinária, tem como principal objetivo o atendimento dos pilares indissociáveis da Saúde Única que correspondem a saúde humana, saúde animal e meio ambiente. Através do treinamento em serviço em sanidade de animais domésticos e selvagens, os residentes constroem competências e habilidades para atender ao bem-estar animal e humano. Nos cenários de prática do Hospital de Clínicas Veterinárias da UFRGS, na Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e nas Unidades Básicas de Saúde os residentes atuam em diversos cenários reais que contribuem com o desenvolvimento teórico e prático profissional, social e humanístico. As especialidades que compõem o Programa de Residência em Saúde Animal e Coletiva da Faculdade de Veterinária são: Anestesiologia Veterinária, Clínica de Pequenos Animais, Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Diagnóstico Microbiológico Veterinário, Diagnóstico por Imagem, Patologia Clínica Veterinária e Patologia Veterinária.

1 - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

1.1 - Políticas públicas de saúde, planejamento e gestão em saúde

Saúde Coletiva como campo de Saberes;
História, legislação, diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
Políticas Nacionais de Atenção Básica à Saúde;
Política Nacional de Humanização;
Políticas de equidade em saúde;
Políticas, programas, ações e estado da arte sobre populações singulares e vulnerabilizadas em saúde.

1.2 - Desafio para a organização do cuidado no Sistema Único de Saúde

Atenção Básica, Média e alta complexidade na atenção à saúde da população;
Redes de Atenção à Saúde.

1.3 - Bioética em saúde pública

Na atenção e no cuidado em saúde;
Na pesquisa com seres humanos;
Na pesquisa com animais;
Nas relações e na comunicação profissional.

1.4 - Políticas públicas de saúde, educação na saúde

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Histórico e estado da arte das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde;
Educação Popular em Saúde.

1.5 - Análise de situação de saúde

O que são determinantes, necessidades e problemas de saúde;
Conceitos de Epidemiologia Básica.

1.6 - Vigilância em Saúde

Desafios e perspectivas atuais para o Sistema Único de Saúde.

2 - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR PROGRAMAS

2.1 - Programa de Residência Integrada Multiprofissional em SAÚDE COLETIVA

Saúde coletiva: saberes e práticas;
Ciências sociais e humanas em saúde coletiva;
Determinantes sociais da saúde;
Ações de promoção e prevenção de agravos à saúde;
Pandemias e epidemias no cenário atual de saúde;
Doenças e infecções prevalentes no cenário de saúde do Brasil e cuidados na Atenção Básica;
Doenças e infecções prevalentes no cenário de saúde do Rio Grande do Sul e cuidados na Atenção Básica;
Acompanhamento dos diferentes ciclos de vida na Atenção Básica;
Organização do cuidado em rede;
Programa Rede Alynne (incluído);
Institucionalização das práticas em saúde;
Racionalidades médicas;
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS;
Políticas de Saúde no Brasil;
Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Programa Saúde na Hora;
Programa Nacional de Imunizações;
Programa Agora Tem Especialistas (substituindo o Programa Mais Médicos);
Programa Saúde com Agente;
Programa SUS Digital (incluído);

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename);
Regulação da saúde: SUS e saúde suplementar;
Análise de situação de saúde: problemas, demandas e necessidades de saúde;
Organização do SUS: planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa;
Planejamento no SUS;
Avaliação em saúde;
Gestão, planejamento e gerenciamento dos serviços públicos de saúde;
Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor Atenção Básica);
Fundamentos de epidemiologia em saúde coletiva;
Fundamentos de pesquisa em saúde;
Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública;
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Vigilância em Saúde: sanitária, ambiental, trabalhador e epidemiológica;
Sistemas de informação em saúde: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS), Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS), Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).

2.2 - Programas de Residência Integrada em SAÚDE BUCAL

2.2.1 - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais

Diagnóstico e tratamento cirúrgico da articulação temporomandibular;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das deformidades dentofaciais;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das retenções dentárias;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de fraturas do complexo bucomaxilofacial;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de patologias do complexo bucomaxilofacial;
Diagnóstico e tratamento de infecções na região bucomaxilofacial;
Técnicas anestésicas em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais.

2.2.2 - Estomatologia

Cistos da Boca;
Cistos e tumores odontogênicos;
Condições ulcerativas;
Doenças e tumores ósseos;
Doenças imunologicamente mediadas;
Doenças metabólicas e genéticas;
Infecções bacterianas;
Infecções fúngicas;
Infecções virais;
Patologia das glândulas salivares;
Patologia epitelial;
Processo diagnóstico (exame clínico, exames complementares);
Processos proliferativos não neoplásicos;
Tumores benignos;
Tumores malignos.

2.2.3 - Odontopediatria

Gestão do comportamento infantil;
Dieta e nutrição infantil;
Radiologia aplicada a Odontopediatria;
Anestesiologia em Odontopediatria;
Odontologia para bebês e gestantes;
Cariologia aplicada a Odontopediatria;
Endodontia de dentes decíduos e permanentes jovens;
Traumatismos dento-alveolares em dentes decíduos e permanentes;
Urgência em Odontopediatria;
Cirurgia em Odontopediatria;
Terapêutica medicamentosa em Odontopediatria;

Defeitos de desenvolvimento de esmalte;
Manifestações bucais de doenças sistêmicas em crianças;
Atendimento odontopediátrico nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Pacientes com necessidades especiais

2.2.4 - Periodontia

Histologia dos tecidos periodontais;
Epidemiologia das doenças periodontais no Brasil e no mundo;
Levantamentos epidemiológicos do SB Brasil (Saúde Bucal Brasil);
Instrumentos de vigilância sanitária em periodontia (OHQB-Br);
Periodontia no Sistema Único de Saúde: atenção básica, secundária e terciária;
Etiopatogênese das gengivites e das periodontites e da mucosite perimplantar e da perimplantite;
Diagnóstico clínico em periodontia: exames físicos e complementares;
Sistemas classificatórios das doenças periodontais e perimplantares;
Plano de tratamento em periodontia;
Tratamento não cirúrgico em periodontia;
Tratamento "full mouth disinfection" (desinfecção de boca toda);
Abordagens cirúrgicas em periodontia: acesso cirúrgico, ressectivas, reparadoras e regenerativas;
Controle mecânico e químico do biofilme supragengival;
Instrumentos manuais e instrumentação periodontal;
Instrumentação ultrassônica em periodontia;
Terapia antibiótica em periodontia;
Inter-relação Odontologia restauradora e reabilitadora-Periodontia;
Inter-relação Ortodontia e Periodontia;
Processos agudos do periodonto;
Doenças periodontais e comorbidades sistêmicas;
Prognóstico em periodontia;
Qualidade de vida e doenças periodontais;
Halitose de origem bucal;
Hipersensibilidade dentinária;
Cárie radicular em pacientes periodontais.

2.3 - Programas de Residência em SAÚDE ANIMAL E COLETIVA

2.3.1 - Anestesiologia Veterinária

Avaliação pré-anestésica;
Estabilização do paciente crítico previamente à anestesia;
Diagnóstico e tratamento de desequilíbrios ácido-base;
Farmacologia geral dos agentes empregados na medicação pré-anestésica;
Farmacologia geral dos anestésicos injetáveis;
Farmacologia geral dos anestésicos inalatórios;
Aparelhos e circuitos de anestesia inalatória;
Monitoração do paciente anestesiado;
Monitoração do débito cardíaco;
Técnicas de anestesia em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Técnicas de anestesia e analgesia local e regional em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Controle da dor em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Técnicas de anestesia e analgesia em animais silvestres e exóticos;
Reanimação cardiopulmonar;
Anestesia e analgesia em pacientes com doença específica;
Farmacologia e aplicação clínica dos bloqueadores neuromusculares;
Ventilação mecânica.

2.3.2 - Cirurgia de Pequenos Animais

Fluidoterapia e terapia transfusional em pequenos animais;
Interpretação de exames complementares na cirurgia de pequenos animais;
Bases fundamentais da técnica cirúrgica: diérese, hemostasia e síntese;
Cuidados pré, trans e pós-operatório;

Ambiente e instrumentação cirúrgica;
Esterilização e desinfecção cirúrgica;
Cirurgia plástica reparadora em pequenos animais;
Cirurgia do sistema digestório em pequenos animais;
Cirurgia do sistema respiratório em pequenos animais;
Cirurgia do sistema urinário em pequenos animais;
Cirurgia do sistema musculoesquelético em pequenos animais;
Cirurgia do sistema reprodutor feminino em pequenos animais;
Cirurgia do sistema reprodutor masculino em pequenos animais;
Cirurgia do sistema cardiovascular em pequenos animais;
Cirurgias do sistema endócrino em pequenos animais;
Cirurgias do sistema hemolinfático em pequenos animais;
Cirurgia dos Olhos e anexos oftálmicos em pequenos animais;
Neurocirurgia em pequenos animais;
Cirurgia oncológica em pequenos animais.

2.3.3 - Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos

Aspectos anatômicos, fisiológicos, biológicos e ambientais de animais silvestres e exóticos;
Fluidoterapia e Nutrição nas espécies silvestres;
Técnicas de captura, contenção química, física, anestesia e analgesia de animais silvestres e exóticos;
Neonatologia de animais silvestres e exóticos;
Principais doenças, terapêutica, exame clínico, exames complementares, procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de animais silvestres e exóticos;
Regulamentação dos centros de reabilitação e de triagem de animais silvestres e marinhos;
Princípios, técnicas e métodos de eutanásia;
Zoonoses relacionadas com animais silvestres e exóticos.

2.3.4 - Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

Fluidoterapia e Nutrição de Grandes Animais;
Afecções do sistema digestório;
Afecções do sistema respiratório;
Afecções do sistema cardiocirculatório;
Afecções do sistema reprodutivo;
Afecções do sistema urinário;
Afecções do sistema nervoso;
Afecções do sistema locomotor;
Afecções do sistema tegumentar;
Afecções dos órgãos dos sentidos.

2.3.5 - Clínica Médica de Pequenos Animais

Fluidoterapia em cães e gatos;
Cálculo de doses;
Farmacologia veterinária;
Interpretação de exames complementares;
Toxicologia veterinária;
Patologia geral veterinária;
Saúde Pública e zoonoses;
Diagnóstico por imagem;
Nutrição de cães e gatos;
Afecções do sistema tegumentar de cães e gatos;
Afecções do sistema digestório de cães e gatos;
Afecções do sistema endócrino de cães e gatos;
Afecções do sistema cardiovascular de cães e gatos;
Afecções do sistema respiratório de cães e gatos;
Doenças infecciosas sistêmicas de cães e gatos;
Afecções do sistema urinário de cães e gatos;
Afecções do sistema nervoso de cães e gatos;
Afecções do sistema reprodutor de cães e gatos;

Afecções oftálmicas de cães e gatos;
Oncologia clínica de cães e gatos;
Doenças do sistema hematopoiético de cães e gatos.

2.3.6 – Diagnóstico Microbiológico Veterinário

Coleta e envio de amostras para diagnóstico bacteriológico
Controle de contaminação laboratorial
Biossegurança em laboratório de microbiologia clínica
Métodos fenotípicos de identificação bacteriana
Métodos moleculares de identificação bacteriana
Métodos indiretos de identificação microbiana
Bactérias causadoras de doenças infecciosas nos animais domésticos: fisiopatogenia, virulência, mecanismos de resistência e sobrevivência, transmissão e controle, espécimes clínicas e métodos de diagnósticos
Bacilos Gram-negativos de importância em saúde única
Diagnóstico de Bactérias zoonóticas e as infecções relacionadas: ciclo de transmissão, patogênese, espécimes clínicas e métodos de diagnóstico
Biologia Molecular: estrutura dos ácidos nucleicos, replicação, transcrição e tradução

2.3.7 - Diagnóstico por Imagem Veterinária

Fisiopatogenia das diversas moléstias que acometem as espécies domésticas e silvestres;
Clínica médica de cães, gatos, equinos, ruminantes e de animais silvestres;
Patologia cirúrgica veterinária;
Princípios de ultrassonografia veterinária;
Princípios de radiologia veterinária;
Ultrassonografia do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos;
Radiologia do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos;
Radiologia e ultrassonografia em equinos;
Radiologia e ultrassonografia de animais silvestres e exóticos;
Princípios de tomografia computadorizada;
Tomografia computadorizada do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos.

2.3.8 - Patologia Clínica Veterinária

Coleta de amostras para o laboratório clínico veterinário e fatores pré-analíticos;
Técnicas básicas em laboratório clínico veterinário de espécies domésticas e silvestres;
Eritrócitos: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e silvestres;
Leucócitos: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e silvestres;
Plaquetas: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e silvestres;
Hemostasia: análise e interpretação;
Mielograma: indicações, coleta e aspectos básicos analíticos;
Medicina veterinária transfusional;
Urinalise e efusões cavitárias: análise e interpretação;
Citologia: indicações, coleta, preparo da amostra, critérios de classificação citológica e interpretação;
Bioquímica clínica: fatores pré-analíticos, fatores analíticos e interpretação dos resultados de exames órgãos-específicos;
Diagnóstico laboratorial de doenças de interesse zoonótico.

2.3.9 - Patologia Veterinária

Patologias do sistema digestório;
Patologias do sistema nervoso;
Patologias do sistema endócrino;
Patologias do sistema reprodutor;
Patologias do sistema locomotor;
Patologias do sistema hematopoiético;
Patologias do sistema tegumentar;
Patologias do sistema renal;
Patologias do sistema cardiovascular;
Patologias do sistema respiratório;
Patologias do sistema hepatobiliar;
Patologia geral (inflamação, imunopatologia, circulação, neoplasias, alterações de desenvolvimento, pigmentações, degenerações celulares, calcificações e alterações *post mortem*).

APÊNDICE 3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS (APENAS PARA PROGRAMAS DE RESIDENCIA INTEGRADA EM SAÚDE BUCAL E SAÚDE COLETIVA)

Bloco	Critérios de Avaliação das questões Dissertativas (por questão)	Pontuação Máxima	Questão 31	Questão 32	Pontuação atribuída ao Candidato
Bloco 1: Qualidade da Escrita	Precisão e correção da linguagem	4,0			
Bloco 2: Conteúdo	Atenção ao enunciado	2,0			
	Resposta objetiva à questão temática proposta (em coerência com os conhecimentos teórico-práticos básicos da área escolhida pelo candidato nos cenários de prática das Redes de Atenção à Saúde do SUS)	6,0			
	Articulação dos argumentos com os debates contemporâneos da Área Específica e do Sistema de Saúde Vigente (políticas de estado e atualidades do campo)	3,0			
	Estruturação de texto com consistência argumentativa	2,0			
	Capacidade crítico-reflexiva	3,0			
Pontuação total		20,0			

APÊNDICE 4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO (APENAS PARA PROGRAMA DE RESIDENCIA EM SAÚDE ANIMAL E COLETIVA)

1 - Desempenho acadêmico (máximo de 2 pontos)

O desempenho acadêmico pode ser pontuado de uma das duas formas abaixo:

a) O candidato que tiver sua média final fornecida no histórico escolar oficial, deverá colocá-la no campo "média" de cor branca da Planilha_avaliação_curriculo.xls. Os candidatos que, porventura, não tiverem a média final fornecida no histórico escolar poderão calculá-la somando as notas de todas as disciplinas e, posteriormente dividindo o valor da soma pelo número de disciplinas cursadas durante a graduação;

b) No caso de o histórico escolar fornecer conceitos (por ex.: A, B, C ou D), e não notas, a média final poderá ser calculada por meio da indicação do número de cada um dos conceitos obtidos. O cálculo da média será feito usando a seguinte fórmula:

$$M = (nA \times 10) + (nB \times 8) + (nC \times 6) / nA + nB + nC + nD + nF$$

onde:

M = média

nA = número de conceitos A (aprovação)

nB = número de conceitos B (aprovação)

nC = número de conceitos C (aprovação)

nD = número de conceitos D (reprovação)

nF = número de conceitos FF (ou conceito equivalente, corresponde à reprovação por falta de frequência).

2 - Artigos publicados em periódicos (máximo de 0,7 ponto)

A pontuação atribuída a publicações em periódicos depende da classificação, segundo o Qualis-Periódicos, que pode ser consultado no site oficial da Plataforma Sucupira. A classificação a ser utilizada é aquela que se refere ao último quadriênio disponível ([2021-2024](#)). Não serão considerados artigos que não apresentarem classificação no Qualis-Periódicos.

Os documentos comprobatórios válidos são as cópias integrais dos artigos publicados. Não são válidos os artigos submetidos à publicação. Também não serão considerados válidos os comprovantes e declarações de aceitação, tanto condicional quanto final.

Itens de preenchimento

- Estrato Qualis-Periódicos:

Selecionar o estrato atribuído ao periódico (variando de A1 a C);

Incluir o número do documento correspondente para cada publicação.

Qualis	Pontuação
A1	0,70 cada
A2	0,65 cada
A3	0,60 cada
A4	0,55 cada
B1	0,40 cada
B2	0,30 cada
B3	0,20 cada
B4	0,10 cada
C	0,05 cada

2.2 - Resumos publicados em anais de congresso (máximo de 0,8 ponto)

- Cada resumo incluso neste item receberá 0,08 ponto

3.1 - Participação em projetos de Iniciação Científica (máximo de 0,7 ponto)

- Bolsista remunerado (0,03 ponto por mês)
- Bolsista ou colaborador voluntário não remunerado (0,02 ponto por mês)

3.2 - Participação em projetos de Extensão (máximo de 0,7 ponto)

- Bolsista remunerado (0,03 ponto por mês)
- Bolsista ou colaborador voluntário não remunerado (0,02 ponto por mês)

3.3 - Monitoria acadêmica (máximo de 0,7 ponto)

- Monitor remunerado (0,04 ponto por mês)
- Monitor voluntário (0,03 ponto por mês)

3.4 - Estágios extracurriculares e ações de extensão (máximo de 2,0 pontos)

- Instituições de ensino e pesquisa (0,001 ponto por hora)
- Outros locais (0,0005 ponto por hora)

4 - Participações em congressos e afins (máximo de 1,0 ponto)

- 0,05 ponto por evento

5 - Organização de eventos (máximo de 0,2 ponto)

- 0,1 ponto para cada evento organizado

6 - Atividade profissional (máximo de 1,0 ponto)

- Para cada mês de trabalho será computado 0,085 ponto

7 - Representações discentes (máximo de 0,2 ponto)

- 0,2 por item

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO PRETO OU PARDO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Programa de Residência
em _____, da Universidade Federal do Rio Grande de Sul, que sou uma pessoa
_____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / _____.
Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Programa de Residência em
_____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou pertencente ao Povo
Indígena _____ (identificar a Etnia) e membro da Comunidade Indígena
_____ (nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de
_____, _____ (Estado).

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do declarante

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

OU Anuência de representante de Instituição pública ou constituída pela sociedade civil reconhecida pela comunidade:

Nome: _____

Identidade/CNPJ: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Programa de Residência
em _____, da Universidade Federal do Rio Grande de Sul, que sou uma pessoa
_____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG _____
CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Programa de Residência em _____, da Universidade Federal do Rio Grande de Sul, que sou uma pessoa com deficiência _____.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) a vaga do Edital do Programa de Residência em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, DECLARO que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA OU COM VISTO HUMANITÁRIO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Programa de Residência em
_____, da Universidade Federal do Rio Grande de Sul, que sou uma pessoa
_____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA MIGRANTE EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Programa de Residência em
_____, da Universidade Federal do Rio Grande de Sul, que sou uma pessoa
_____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VIII - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência – Deficiência Física

Nome do(a) Candidato(a): _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residência em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia

☐ triplegia ☐ triparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia

☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ nanismo

☐ amputação ou ausência de membro(s)

☐ paralisia cerebral

☐ membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)" ou "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)".

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

ANEXO IX - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - Deficiência Auditiva

Nome do(a) Candidato(a): _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Orelha Esquerda

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

Orelha Direita

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria:

Nome do(a) Profissional: _____ Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)" ou "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)".

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO X - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência-Deficiência Visual

Nome do(a) Candidato(a): _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência Visual

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus): _____

Nome do(a) Profissional: _____ Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Visão monocular

Conforme a Lei nº 14.126/2021 e a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual: _____

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)" ou "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)".

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

ANEXO XI - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS - Deficiência Mental

Nome do(a) Candidato(a): _____
Programa de Residência: _____
CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (assinalar as áreas limitadas):

() comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais

() saúde e segurança () lazer () trabalho

() habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____.

A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)" ou "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)".

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

ANEXO XII - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - Espectro Autista

Nome do(a) Candidato(a): _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é considerado(a) pessoa com transtorno do espectro autista, sendo portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

- ☐ I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:
 - ☐ deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
 - ☐ ausência de reciprocidade social;
 - ☐ falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.
- ☐ II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:
 - ☐ comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
 - ☐ excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
 - ☐ interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____.

A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)" ou "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)".

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

ANEXO XIII - Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência - Deficiência Múltipla

Nome do(a) Candidato(a): _____

Programa de Residência: _____

CPF: _____

Laudo Médico (restrito ao médico)

Atesto, para fins de ingresso no Programa de Residências em _____, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (assinalar abaixo):

() paraplegia () paraparesia () monoplegia () monoparesia

() triplegia () triparesia () tetraplegia () tetraparesia

() hemiplegia () hemiparesia () ostomia () nanismo

() amputação ou ausência de membro(s)

() paralisia cerebral

() membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

Deficiência Auditiva

() perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Orelha Esquerda

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

Orelha Direita

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria: _____

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Deficiência Visual

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/ ____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Visão monocular

Conforme a Lei nº 14.126/2021 e a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/ ____:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual:

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (assinalar as áreas limitadas):

() comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais

() saúde e segurança () lazer () trabalho

() habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem Psicométrica: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____

A patologia atual está codificada sob o CID: _____

Transtorno do Espectro Autista

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:

() deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;

() ausência de reciprocidade social;

() falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:

() comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;

- () excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
- () interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____ A patologia atual está codificada sob o CID: _____.

Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID).

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: "dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)" ou "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)"

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____ Estado: _____

Assinatura e carimbo: _____

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às penalidades previstas neste Edital.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data